

Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 321/2019 de 01 de abril de 2019.

"Altera a Lei n 113, de 22 de dezembro de 2009, que fixa valores de diárias para agentes políticos, servidores e conselheiros municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, apresenta o seguinte projeto de emenda de lei.

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 113/2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os Agentes Políticos, Servidores da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e Conselheiros Municipais que se deslocarem, eventualmente, da sede do Município em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou internacional fará jus a percepção de diárias, nos seguintes valores:

Destino	Prefeito e Vice - Prefeito	Secretário Municipal	Demais servidores
Cidades do Maranhão acima de 100km	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
São Luís-MA	R\$ 600,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
Brasília e demais Capitais	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Viagem internacional	R\$ 2.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.100,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Kinga do Maranhão, em 01 de abril de 2019

LÚCIO FLAVIO ABAŬJO OLIVEIRA Prefeito do Itinga do Maranhão

Gabinte do Prefeito